



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 566**, 07 de outubro de 1988.

**Dispõe sobre contrato entre a Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS e dá outras providências.**

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica aprovado o contrato entre a Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário, Ruralminas e o Município de Mantena, objetivando implantar projetos de irrigação e ou drenagem, sob a metodologia do PROVARZEAS NACIONAL, envolvendo a elaboração, execução e acompanhamento de projetos técnicos e agronômicos para o produtos rural, em áreas individuais de no máximo 3.000 há.

**Parágrafo único.** O contrato referido neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1988, 45º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração